

A Presidência da Comissão de Pós Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, considerando as deliberações de algumas das Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação FFCLRP USP (a saber: Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia FFCLRP USP; Comissão Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Educação FFCLRP USP) diante da incerteza conjuntural e a divulgação de ações conjuntas e amplas do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e no âmbito da Universidade de São Paulo, informa a **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO PRESENTE EDITAL** de Processo Seletivo de Ingresso atualmente vigente.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FFCLRP/USP – 2º SEMESTRE DE 2020. Encontram-se abertas, no Serviço de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na Avenida Bandeirantes, 3900 (Rua Clóvis Vieira, casa 37), as inscrições ao processo seletivo de ingresso para o 2º semestre de 2020 do Programa de Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO, 16 (dezesesseis) vagas para DOUTORADO**, assim distribuídas em suas Linhas de Pesquisa e respectivos docentes: Linha 1 - **Fundamentos Filosóficos, Científicos e Culturais da Educação (FFCCE)**: Ana Claudia Balieiro Lodi; Débora Cristina Piotto; Elmir de Almeida; Marcus Vinicius da Cunha; Sérgio Cesar da Fonseca. Linha 2 - **Políticas Públicas e Organização do Trabalho Educacional (PPOTE)**: Andrea Coelho Lastória; Bianca Cristina Correa; Elaine Sampaio Araújo; Filomena Elaine Paiva Assolini; Joana de Jesus de Andrade; José Marcelino de Rezende Pinto; Noeli Prestes Padilha Rivas; Soraya Maria Romano Pacífico; Teise de Oliveira Guaranha Garcia.

I. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão feitas pessoalmente pelo candidato, por procuração, ou via correio, neste caso endereçado à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - Serviço de Pós-Graduação (Endereço: Avenida Bandeirantes, 3900 - Rua Clóvis Vieira, Casa 37 – Campus da USP - Ribeirão Preto – SP, CEP: 14040-901).

2. As inscrições serão recebidas **a partir da publicação deste edital** até o dia **08 de maio de 2020**, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30;

2.1 As inscrições realizadas por correio deverão ter como data limite de postagem o **dia 08 de maio de 2020**. Para obter maiores informações, consultar o site <http://sites.usp.br/ppgerp/>

II. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS À INSCRIÇÃO

1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

1.1 Requerimento de inscrição (disponível no site: www.ffclrp.usp.br – Pós-Graduação formulários);

1.2 Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

- 1.3 Cópia da Cédula de Identidade – RG (não será aceita CNH)
- 1.4 Cópia do CPF;
- 1.5 Cópia do Título de Eleitor;
- 1.6 Cópia do Certificado de Reservista;
- 1.7 Cópia do passaporte para os candidatos estrangeiros;
- 1.8 Cópia frente e verso do diploma de curso superior, certificado de conclusão com colação de grau, ou declaração da Instituição de Ensino de que o candidato cursa o último semestre letivo;
- 1.9 Cópia do Histórico Escolar do curso superior;
- 1.10 Cópia frente e verso do Diploma de Mestre ou Certificado de Conclusão contendo a data da defesa (documento não exigido para inscrições de doutorado direto);
- 1.11 Cópia do histórico escolar do curso de Mestrado (exceto para doutorado direto).
- 1.12 O candidato que no ato da inscrição **não houver concluído mestrado**, deverá apresentar declaração assinada pelo(a) orientador(a) confirmando que a conclusão do curso se dará no semestre no qual é feita a inscrição;
- 1.13 O candidato, no ato de inscrição ao processo seletivo para o doutorado, deverá comprovar proficiência em 1 (uma) língua estrangeira diferente daquela já atestada para ingresso no mestrado;
- 1.14 O candidato, no ato de inscrição ao processo seletivo para o doutorado direto, deverá comprovar proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras;
- 1.14.1. A documentação comprobatória da(s) proficiência(s) em língua estrangeira deverá ter sido obtida em até no máximo 2 anos antes da data final de inscrição no processo seletivo;
- 1.15 Como comprovante de língua estrangeira será aceita cópia do Certificado de Proficiência em Língua Alemã, Espanhola, Francesa, Inglesa ou Italiana, sendo considerados válidos os seguintes exames:
- 1.15.1 Para a Língua Alemã, aprovação no *TestDaF (Deutsch als Fremdsprache)*, nível B2;
- 1.15.2 Para a Língua Espanhola, o *Diploma de Español como Lengua Extranjera – DELE*, com aprovação no Nível A2; ou *TEPLE – Test de Proficiencia em la Lengua Espanhola*, com pontuação mínima de setenta (70) pontos;
- 1.15.3 Para a Língua Francesa, o *Diplôme d'Études en Langue Française* – com aprovação no Nível A2; ou aprovação no *ELFA – Examen de Lecture en Français pour des Buts Académiques*, com pontuação mínima de setenta (70) pontos;
- 1.15.4 Para a Língua Inglesa: o *TOEFL-IPT (Test of English as a Foreign Language - ITP)*, com pontuação mínima de quinhentos e cinquenta pontos (550), ou o *TEAP (Test of English for Academic Purposes)*, com pontuação mínima de setenta (70) pontos;
- 1.15.5 Para a Língua Italiana, o *CELI- Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*, com aprovação no nível B1; ou *CILS - Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*, com aprovação no nível *Due B2*, ou o *PLIDA - Projeto Língua Italiana Dante Alighieri*, com aprovação no nível B2; ou *VALI - Valutazione di Lettura in Lingua Italiana*, com pontuação mínima de setenta (70) pontos;
- 1.15.6 Comprovante de proficiência nas línguas Alemã, Espanhola, Francesa, Inglesa ou Italiana expedido por meio de exame realizado em Universidades Brasileiras reconhecidas pelo Sistema Capes de Pós-Graduação.
- 1.16 Aos candidatos estrangeiros será exigida proficiência em língua portuguesa, que deverá ser comprovada **no ato da inscrição**, mediante a apresentação do *Certificado*

de Proficiência de Língua Portuguesa para Estrangeiros - CELPE-BRAS, com aprovação mínima no nível “intermediário superior” ou comprovante de proficiência expedido por meio de exame em língua portuguesa realizado em Universidades Brasileiras reconhecidas pelo Sistema Capes de Pós-Graduação e comprovante de proficiência em uma língua estrangeira distinta de sua língua de origem e distinta da apresentada no Mestrado, considerando-se os exames disposto nos itens 1.15.1 a 1.15.5;

1.17 cópia atualizada do *Curriculum Vitae* da Plataforma Lattes-CNPq;

1.18 Três (3) cópias impressas do Projeto de Pesquisa contendo:

- folha de rosto com título do projeto e **indicação da Linha de Pesquisa para a qual pleiteia ingresso;**
- introdução;
- objetivos;
- justificativa;
- metodologia;
- referências bibliográficas; e
- cronograma de desenvolvimento da pesquisa;

1.18.1 O projeto deve:

- ter no máximo 25 páginas incluindo as referências bibliográficas e excetuados anexos e apêndices;
- ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5; e
- ser impresso, preferencialmente, em frente e verso, em papel A4;

1.18.2 No caso de o projeto conter anexos ou apêndices, estes também deverão ser digitados em fonte Times New Roman, tamanho 12, impressos ou fotocopiados também, preferencialmente, em frente e verso.

2. Candidatos com deficiência e que necessitem de condições especiais para a realização do processo seletivo para o doutorado e doutorado direto deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1 Preencher o requerimento específico apresentado no **Anexo I** e entregá-lo devidamente datado e assinado na Secretaria do Serviço de Pós-Graduação da FFCLRP, no ato da inscrição;

2.2 Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e/ou Código Internacional de Funcionalidade (CIF);

2.2.1 O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, assim como a assinatura, o carimbo e o nº CRM do profissional.

III. DA TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO.

1. A documentação entregue no ato da inscrição permanecerá no Serviço de Pós-Graduação da Unidade por 60 (sessenta) dias, a contar do resultado final. Findo o prazo acima, e não havendo manifestação por parte dos inscritos e não aprovados para retirada da documentação, a mesma será descartada para reciclagem.

2. Os candidatos que se inscreverem com documentação incompleta ou não atenderem as exigências de inscrição, terão suas inscrições indeferidas pela coordenação do Programa.

IV. DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO

1. O processo seletivo será realizado em **duas etapas**.

1.1 A primeira etapa terá caráter eliminatório e será constituída por análise de Projeto de Pesquisa e análise do Currículo;

1.1.1 A análise do Projeto de Pesquisa levará em conta sua pertinência em relação às Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação, sua adequação aos prazos e a originalidade da pesquisa na área da Educação;

1.1.2 A análise do currículo avaliará a experiência acadêmica e profissional do candidato.

Nesta etapa do processo serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para o projeto de pesquisa e para o currículo, sendo aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7 (sete).

1.2 A segunda etapa consistirá na exposição oral do projeto pelo candidato e arguição dos examinadores;

1.2.1. Nesta etapa serão analisados domínio dos conhecimentos teórico-metodológicos apresentados no projeto, seu potencial e pertinência para a realização do doutorado na área de Educação e sua exequibilidade;

1.2.2. Ao término desta etapa, os docentes responsáveis pelas atividades emitirão pareceres sobre o projeto de pesquisa e o *Curriculum vitae* do candidato, manifestando-se favoráveis ou desfavoráveis à aprovação;

1.2.3 O candidato que obtiver parecer favorável da maioria dos membros da comissão será considerado aprovado;

1.2.4. Os pareceres sobre os candidatos serão apresentados em reunião geral entre docentes participantes do processo seletivo e da Comissão Coordenadora do Programa – CCP, a quem caberá deliberar sobre os candidatos habilitados à matrícula, respeitados os critérios estabelecidos pelo Programa quanto ao número máximo de orientandos por orientador e quanto ao número de vagas oferecidas neste processo seletivo.

2. O candidato poderá ser aprovado, mas não indicado à matrícula, caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas atribuído pelo Programa ao orientador, permanecendo em lista de espera.

V. DO PROCESSO SELETIVO PARA DOUTORADO DIRETO

1. O(A) candidato(a) ao Doutorado Direto realizará processo seletivo composto por **três etapas**, sendo as duas primeiras eliminatórias;

1.1. A primeira etapa consistirá em prova escrita versando sobre conhecimentos específicos da área de Educação;

1.1.1 A prova de conhecimentos específicos avaliará a afinidade do candidato com a área de Educação e seu desempenho no uso da linguagem escrita;

1.1.2 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7 (sete).

1.2. A segunda etapa consistirá em Análise de Projeto de Pesquisa e Currículo;

1.2.1 A análise do Projeto de Pesquisa levará em conta sua pertinência em relação às Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação, sua adequação aos prazos e a originalidade da pesquisa na área da Educação;

1.2.2 A análise do currículo avaliará a experiência acadêmica e profissional do candidato;

1.2.3 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovados para a terceira etapa os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7 (sete).

1.3 A terceira etapa consistirá na exposição oral do projeto pelo candidato e arguição os examinadores;

1.3.1 Nesta etapa serão analisados o domínio dos conhecimentos teórico-metodológicos apresentados no projeto, seu potencial e pertinência para a realização do doutorado direto na área da Educação e sua exequibilidade;

1.3.2 Ao término desta etapa, cada membro da comissão de avaliadores emitirá um parecer sobre o candidato, manifestando-se favorável ou desfavorável à aprovação;

1.3.3 O candidato que obtiver parecer favorável da maioria dos membros da comissão será considerado aprovado.

1.4 Os pareceres sobre os candidatos serão apresentados em reunião geral dos docentes participantes do processo seletivo e da Comissão Coordenadora do Programa – CCP, a quem caberá deliberar sobre os candidatos habilitados à matrícula, respeitados os critérios estabelecidos pelo Programa quanto ao número máximo de orientandos por orientador e quanto ao número de vagas oferecidas neste processo seletivo.

1.5 O candidato poderá ser aprovado, mas não indicado à matrícula, caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas atribuído pelo Programa ao orientador, permanecendo em lista de espera.

VI. DA BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA À PROVA ESCRITA (DOUTORADO DIRETO 1ª etapa).

AZANHA, J. M. P. Uma ideia de pesquisa educacional. São Paulo: EDUSP, 1992; CHALMERS, A. F. O que é ciência, afinal? São Paulo: Brasiliense, 1995; FREITAS, M. C.; KUHLMANN JR., M. (orgs.). Os intelectuais na história da infância. São Paulo: Cortez, 2002; OLIVEIRA, M. K.; REGO, T. C.; SOUZA, D. T. R. (orgs.). Psicologia, educação e as temáticas da vida contemporânea. São Paulo: Moderna, 2002; PAIXÃO, L. P. & ZAGO, N. (orgs.). Sociologia da Educação: pesquisa e realidade brasileira. 2. edição. Petrópolis: Vozes, 2011; PAGNI, P. A. & SILVA, D. J. (orgs.). Introdução à filosofia da educação: temas contemporâneos e história. São Paulo: Avercamp, 2007; PATTO, M.

H. A produção do fracasso escolar. São Paulo: T. A. Queiroz, 1990; SPOSITO, M.P. Uma perspectiva não escolar no estudo sociológico da escola. Revista USP, nº 57, p. 210- 226, março/maio 2003. CHARLOT, B. A pesquisa educacional entre conhecimentos, políticas e práticas: especificidades e desafios de uma área de saber. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, n. 31, abr. 2006; CHARLOT, B. Da relação com o saber às práticas educativas. São Paulo: Cortez Editora, 2013. (Coleção Docência em Formação: Saberes Pedagógicos); CORREA, B. C.; GARCIA, T. O. G. (orgs.). Políticas Educacionais e organização do trabalho na escola. São Paulo: Xamã, 2008; DOSSIÊ BNCC: Diferentes olhares. Ensino em Revista. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, v.25, n.especial, dez, 2018. GNERRE, M. Linguagem, escrita e poder. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998; KUHLMANN JR., M. Infância e educação infantil: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Mediação, 1998; GOUVEIA, A. B.; SOUZA, A. R. Perspectivas e desafios no debate sobre financiamento e gestão da educação: da CONAE a um novo PNE. Educação & Sociedade, v.31, n. 112, p. 789-807, jul.- set. 2010;

PARO, V.H. Administração escolar: introdução crítica. 17ed. São Paulo: Cortez, 2012; PINTO, J, M, R.. O financiamento da educação na constituição federal de 1988: 30 anos de mobilização social. Educ. Soc., Dez 2018, vol.39, no.145, p.846-869. ISSN 0101-7330 . VIGOTSKII, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 5ª ed. São Paulo: Ícone, 1988. CHAUI, Marilena Em defesa da educação pública, gratuita e democrática. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2018.

VII. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA DOUTORADO

Período de inscrição no processo seletivo	até 08 de maio de 2020
Publicação das inscrições deferidas	22 de maio de 2020
Publicação dos resultados da primeira etapa (doutorado e doutorado direto)	08 de junho de 2020
Publicação do cronograma da segunda etapa	08 de junho de 2020
Período de realização da segunda etapa	de 09 a 23 de junho de 2020
Publicação do resultado final	26 de junho de 2020

1. A publicação das inscrições deferidas, resultados da primeira etapa da seleção, cronograma da segunda etapa e do resultado final será realizada: **i)** no mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação; **ii)** no site da Faculdade (www.ffclrp.usp.br – link “Notícias”); **iii)** na página eletrônica do Programa: <http://prpg.usp.br/ppgeRP> - em “acontece/notícias”; e no mural do PPGEDu instalado no Bloco 5 da FFCLRP.

VIII. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA DOUTORADO DIRETO

1. A divulgação do cronograma do processo de seleção para o doutorado direto está condicionada a existência de inscrições deferidas pela Comissão Coordenadora do Programa.

IX. DA MATRÍCULA:

1. Se aprovado, o candidato que obtiver aceitação do orientador devidamente credenciado no Programa deverá efetuar sua matrícula no período a ser determinado pela Comissão de Pós-Graduação e disponibilizado no site da Faculdade, apresentando os seguintes formulários (disponíveis no site www.ffclrp.usp.br -Pós-Graduação – Formulários):

1.1 Requerimento de Matrícula - Ingressantes Doutorado;

1.2 Uma foto 3 x 4.

2. É vedada a matrícula sem a totalidade dos documentos anteriormente relacionados.

3. A matrícula no Curso de Doutorado em Educação é restrita aos candidatos aprovados no processo de seleção, que no ato da matrícula comprovem a conclusão do Mestrado, por meio de diploma ou certificado contendo a data da defesa com homologação por órgão competente da Pós-Graduação.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital, e nos comunicados já emitidos ou que

vierem a ser tornados públicos pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da FFCLRP-USP.

2. Após a confirmação de sua inscrição o candidato não poderá alterar os dados da mesma, incluir novos documentos ou substituir documentos anexados.

3. O Serviço de Pós-Graduação da FFCLRP e a CCP do Programa de Pós-Graduação em Educação não se responsabilizarão por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato no prazo devido.

4. A CCP do Programa de Pós-Graduação em Educação da FFCLRP-USP poderá, havendo necessidade, alterar as datas fixadas no presente Edital, o que será comunicado publicamente: **i)** no mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação; **ii)** no site da Faculdade (www.ffclrp.usp.br – link “Notícias”); **iii)** na página eletrônica do Programa: <http://prpg.usp.br/ppgeRP> - em “acontece/notícias”; no mural do PPGEDu instalado no Bloco 5 da FFCLRP.

5. Recurso às decisões do processo de seleção de que trata este edital deverá ser interposto pelo/a interessado/a, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir da data de divulgação dos resultados finais;

5.1 O recurso deve ser fundamentado e apresentar as razões que possam, eventualmente, justificar nova deliberação;

5.2 O recurso deve ser impresso, assinado pelo/a interessado/a e entregue na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação da FFCLRP, situada na Rua das Paineiras - Bloco 28 da FFCLRP/USP;

5.3 Para recurso encaminhado via correio, será considerada a data de entrega na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Educação da FFCLRP-USP e não a data de postagem do documento.

6. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da FFCLRP-USP.

ANEXO I

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**Requerimento de Atendimento Especial para realização do Processo Seletivo para
Ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação**

Este formulário destina-se aos candidatos surdos ou com deficiência ou que necessitem condições diferenciadas para a realização das provas do Processo de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação da FFCLRP/USP – Edital para ingresso no 2º semestre de 2020.

Ilma. Profa. Dra.

Teise de Oliveira Guaranha Garcia

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - FFCLRP da

Universidade de São Paulo - USP

Eu, _____, candidato(a) ao Processo de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação, no 2º semestre de 2020, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____, órgão expedidor _____, C.P.F. nº _____, venho requerer condições especiais para a realizar as provas conforme informações prestadas a seguir.

Local:

Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO!

Este requerimento deverá ser entregue devidamente preenchido, juntamente com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e/ou Código Internacional de Funcionalidade (CIF). O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, assim como a assinatura, o carimbo e o nº CRM do profissional.

Estas informações constam no item II. Dos documentos exigidos à Inscrição do Edital para ingresso no Programa no 2º semestre de 2020, especificamente nos números II.2, 2.1, 2.2 e 2.2.1.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Preencha corretamente as informações a seguir para que possamos atendê-lo(a) em sua necessidade da melhor forma possível.

Indique o motivo do requerimento:

1. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Cego Baixa visão

Necessita de tempo adicional para a realização da prova?

Sim Não

Indique os recursos abaixo listados necessários para fazer a prova:

Ledor/Transcritor de resposta

Prova ampliada

Em caso de necessitar de **prova ampliada**, indique o tamanho da fonte, conforme abaixo.

Tamanho 20

Tamanho 24

Tamanho 30

Tamanho 40

Em caso de necessidade de um **ledor/transcritor** de resposta, a prova será lida e registrada por um profissional capacitado. Para maior segurança do candidato, todos os procedimentos durante a realização da prova serão gravados, e poderão ser ouvidos posteriormente para conferência do candidato.

O mesmo procedimento poderá ser adotado, caso necessário, para os candidatos com baixa visão.

Registre no espaço abaixo, se for o caso, outras condições necessárias:

2. CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- Usuário da língua brasileira de sinais
- Necessita de tradutor-intérprete de Libras – língua portuguesa

- Usuário da linguagem oral da língua portuguesa
- Realiza leitura labial

Necessita de tempo adicional para a realização da prova?

- Sim Não

Nota: O candidato surdo ou com deficiência auditiva terá direito a correção diferenciada da prova escrita, com valorização dos conteúdos semânticos e não gramaticais, em reconhecimento à singularidade linguística manifestada no aspecto formal da língua portuguesa, conforme disposto no Art. 14, § 1º, Inciso VI do Decreto Federal nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:

3. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

Parte(s) do corpo:

Membro(s) superior(es) (braços/mãos)

Membro(s) inferior(es) (pernas/pés)

Utiliza algum aparelho para locomoção

Sim. Especificar:

Não.

Necessita de tempo adicional para a realização da prova?

Sim Não

Necessita de um profissional para registro da prova escrita?

Sim Não

Caso tenha assinalado SIM para a presença de um profissional de apoio para registro da prova escrita, para segurança do candidato, todos os procedimentos e explicações verbais durante a realização da prova, serão gravados e poderão ser ouvidos posteriormente para conferência pelo candidato.

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:

4. OUTRAS NECESSIDADES NÃO PREVISTAS NESTE DOCUMENTO
